

Senhores Acionistas,

Atendendo às disposições estatutárias e legais, a Administração da Pérola S/A submete à apreciação dos Senhores o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes aos exercícios findos em 31/12/2025 e 31/12/2024, respectivamente.

Fatos Relevantes:

1) Em 2025 não obtivemos Receita Bruta, visto o encerramento das atividades em 2019.

2) Em novembro de 2019 e janeiro de 2020, a Pérola sofreu autuações fiscais administrativas pela Receita Federal do Brasil, que originaram os processos nº 19515.720936/2019-05 e nº 19515.720005/2020-32, decorrentes de Autos de Infração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (“IRPJ”), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (“CSLL”) e Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”), referentes aos anos-calendário de 2014 a 2018. Em que pese a companhia entender que esses débitos não são devidos, tendo em vista o encerramento de suas atividades no país, no início de março de 2023, a Pérola requereu junto à RFB sua adesão ao novo Programa de Redução de Litigiosidade Fiscal (Litígio Zero) lançado pelo Governo Federal. Com a adesão a essa transação pela Pérola, o valor da dívida consolidada sob os 2 (dois) processos foi reduzida para R\$ 2.411.835,89, depois de utilizar créditos fiscais de R\$ 5.627.617,01, o qual foi pago pela Pérola em 9 (nove) parcelas mensais em 2023. Em 10 de outubro de 2024, a Empresa foi notificada de decisão liminar que deferiu sua inscrição no programa, por ter atendido aos requisitos formais. Em 03 de dezembro de 2024, a Empresa foi notificada que o pedido de Transação Tributária, formalizado através do processo nº 13031.133543/2023-91 por Pérola, foi consolidado nos sistemas da Receita Federal, resultando na extinção do contencioso administrativo, conforme Comunicado 292/2024. Em maio de 2025, nos processos administrativos de arrolamento relacionados (10845.724.165/2019-19 - Pérola, 10845.724.165/2019-19 - Nelson e 10845.724167/2019-08 - Ronaldo Torres), houve a intimação sobre o cancelamento do arrolamento de bens em nome da Pérola e de seus diretores, em virtude do pagamento no Programa Litígio Zero. A RFB dispõe de cinco anos para a análise dos créditos utilizados. Assim a RFB tem até fevereiro do 2028 para análise dos créditos de R\$ 5.627.617,01 e questionar a validade de tais créditos.

3) Quando a Pérola encerrou suas atividades operacionais em dezembro de 2019, a Autoridade Portuária (SPA) solicitou que a companhia efetuasse uma Investigação Ambiental para apuração de potencial poluição e submetesse o relatório à CETESB, fazendo a mesma exigência à empresa Hidrovias do Brasil (Hidrovias), que sucedeu a Pérola no arrendamento do terminal STS20.

Foi inicialmente realizada uma Avaliação Ambiental Preliminar e Monitoramento do Solo e da Qualidade da Água Subterrânea, que indicaram potencial contaminação, passando-se então à Investigação Confirmatória, que confirmou a presença de substâncias nitrogenadas, amônia e metais dissolvidos (bário, cádmio, chumbo, cobalto e níquel). Essas também foram as conclusões dos estudos da Hidrovias. Diante desses achados, foi necessário partir para Investigação Ambiental Detalhada e Análise de Risco.

Tendo em vista que se tratava da mesma área, foi acordado entre Pérola e Hidrovias que cada uma contrataria sua própria empresa consultora e produziria relatórios autônomos, mas que seriam apresentados conjuntamente à CETESB, o que foi feito em processo administrativo que corre em nome da Hidrovias, com a Pérola figurando como interveniente. Foi confirmada a contaminação pontual e, em 2023, foi apresentado Plano de Intervenção para a área afetada, que consistia em monitoramento da área, com coleta de

solo e água subterrânea, por 2 anos.

No início de 2024 as empresas apresentaram os resultados das suas duas primeiras campanhas de Monitoramento do Solo e da Qualidade da Água Subterrânea, os quais foram avaliados e aceitos pela CETESB, conforme apontado no Parecer CETESB nº18100382, datado de 20/04/2024. No referido parecer, conclui-se que “com base nas Informações apresentadas a empresa deve dar continuidade às campanhas semestrais de monitoramento para encerramento por mais dois ciclos, com apresentação de relatório conclusivo, contendo avaliação crítica e compilação de todos os resultados obtidos”.

As demais campanhas foram executadas ao longo de 2024 e apresentadas em 2025, concluindo-se pela recomendação da restrição do uso de água subterrânea para consumo humano. Em resposta, a CETESB exarou a Informação Técnica nº320/2025/PCAI, na qual são solicitadas algumas informações finais a serem fornecidas apenas pela Hidrovias, não restando outras atividades a serem desenvolvida pela Pérola.

Assim, havendo sido finalizados os estudos necessários e concluído o plano de intervenção, neste ano de 2026 a Pérola solicitou à CETESB a expedição de declaração de conclusão dos trabalhos, para que seja devidamente apresentada à Autoridade Portuária de Santos – APS, e, no momento, aguarda a expedição desse documento.

4) Em setembro de 2015, a Pérola instaurou perante a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (“ANTAQ”) um processo administrativo para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da concessão portuária no Porto de Santos. Em abril de 2018, a ANTAQ emitiu um parecer concluindo que a Pérola já havia amortizado seus investimentos e sido compensada pelos prejuízos sofridos em virtude da extensão judicial do contrato de arrendamento portuário para além do seu prazo original (2014). Nesse sentido, a ANTAQ concluiu pela existência de um valor presente líquido positivo de R\$ 3.480.053,41 em fevereiro de 2014. O MINFRA (atual Ministério de Portos e Aeroportos) entendeu que esse valor deveria ser reembolsado pela Pérola para a União Federal. Em virtude dessa decisão, em março de 2022, a Pérola propôs, perante a Justiça Federal de São Paulo, uma ação declaratória com pedido de medida cautelar para que a ANTAQ e Ministério da Infraestrutura fossem impedidos de cobrar da Pérola o valor presente líquido apurado pela ANTAQ resultante da concessão portuária. A ANTAQ emitiu alguns pareceres, opinando que a Pérola deveria pagar à União Federal não somente o valor presente líquido positivo resultante da concessão portuária, mas também o valor recebido pela Pérola da Zurich relativamente à apólice de seguro por danos que a Pérola tinha com a Zurich. No meio tempo, o pedido de medida cautelar feito pela Pérola no processo judicial em trâmite na Justiça Federal de São Paulo foi negado e, a pedido da Pérola, a ação judicial foi temporariamente suspensa. Em apoio à sua posição jurídica, a Pérola obteve pareceres jurídicos e, finalmente, o departamento técnico da ANTAQ emitiu um parecer no sentido de que, embora a União Federal pudesse cobrar o valor do VPL positivo, o valor referente ao pagamento do seguro pela Zurich não deveria ser revertido para a União. Em seguida, a pedido da relatora do processo na ANTAQ, a procuradoria federal emitiu parecer em sentido contrário, opinando que o pagamento do seguro pela Zurich poderia, sim, ser revertido para a União. Os pareceres foram encaminhados à diretora relatora do caso, e, no final de 2024, a Diretoria Colegiada da ANTAQ decidiu que a União Federal poderia, sim, cobrar os valores referentes ao VPL positivo e, além disso, determinou que o recebimento do valor do seguro pago à Pérola pela Zurich teria aumentado o valor do VPL positivo para R\$ 4.860.236,35, valor este que, por sua vez, deveria ser revertido para a União. Em outubro de 2024, a Pérola opôs embargos de declaração contra a decisão da Diretoria Colegiada da ANTAQ, buscando esclarecer omissões e obscuridades na decisão relacionadas ao cálculo do VPL positivo pela ANTAQ. Em dezembro de 2024, a Gerência de Outorgas de Autorização (GOA) da ANTAQ emitiu parecer pelo conhecimento dos embargos de declaração, mas, no mérito, pelo seu desacolhimento. Em março de 2025, a Diretoria Colegiada da ANTAQ conheceu e acolheu, parcialmente, os embargos de declaração da Pérola para esclarecer que a União poderia se apropriar apenas do valor pago pela Zurich à Pérola, a título de indenização

securitária, correspondente à reconstrução do Armazém XII – que totalizava, em junho de 2021, R\$ 10.688.799,20 (a ser atualizado). Contra essa decisão, a Pérola apresentou, ainda em março de 2025, recurso de reconsideração, acompanhado de novo parecer jurídico, alegando a impossibilidade de reversão, à União, da integralidade do valor de indenização securitária pago pela Zurich, bem como a necessidade de revisão do VPL positivo apurado pela ANTAQ no processo de reequilíbrio. O recurso de reconsideração aguarda análise pela Diretoria Colegiada da ANTAQ. Em paralelo, o MINFRA enviou as decisões da ANTAQ autorizando a cobrança do VPL positivo acrescido do valor recebido pela Pérola à título de indenização securitária à Autoridade Portuária de Santos.

5) Em 27/agosto/2013 recebemos uma ação civil movida por Royal & Sunalliance Seguros (Brasil) S.A, que pleiteia o ressarcimento de indenização securitária e despesas de vistoria e regulação, por conta de diferença de volume de fertilizante descarregado do Cliente MOSAIC, nos portos de Santos e da Bahia. O Superior Tribunal de Justiça deu provimento ao nosso recurso especial, anulando o acórdão que havia condenado a Pérola e determinando novo julgamento do caso. Por tal razão, os autos foram remetidos ao Tribunal de Justiça de São Paulo, onde o processo aguarda novo julgamento (sendo esta a atual fase em que se encontra a demanda). Diante da decisão do STJ, ademais, foi determinada a extinção do cumprimento provisório de sentença que havia sido instaurado contra a Pérola. Todas as decisões do Tribunal de Justiça de São Paulo nesse caso foram anuladas, em razão de a CODEBA (Companhia Docas do Estado da Bahia), uma das corrés, ter alterado sua natureza jurídica de empresa de economia mista, para empresa pública federal. Desse modo, foi determinada a remessa do processo à Justiça Federal, para novo julgamento do recurso de apelação pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Os Administradores agradecem aos Senhores Acionistas e Conselheiros na sua gestão, bem como aos Senhores Fornecedores e Instituições Financeiras, pelo apoio e confiança depositados na Cia. ao longo de 2025.

A Administração

# Pérola S.A.

**Demonstrações Financeiras em 31 de  
dezembro de 2025 e 2024**

# Conteúdo

<b>Balancos patrimoniais</b>	<b>6</b>
<b>Demonstrações do resultado</b>	<b>7</b>
<b>Demonstrações do resultado abrangente</b>	<b>8</b>
<b>Demonstrações das mutações do patrimônio líquido</b>	<b>9</b>
<b>Demonstrações dos fluxos de caixa</b>	<b>10</b>
<b>Notas explicativas às demonstrações financeiras</b>	<b>11</b>



PÉROLA S.A.

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO  
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E DE 2024  
(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto o lucro líquido por ação)

	Nota <u>explicativa</u>	<u>2025</u>	<u>2024</u>
RECEITA LÍQUIDA DE SERVIÇOS		-	-
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		-	-
LUCRO BRUTO		<u>-</u>	<u>-</u>
DESPESAS OPERACIONAIS			
Gerais e administrativas		(2.980)	(2.036)
Depreciações e amortizações		<u>-</u>	<u>-</u>
		(2.980)	(2.036)
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		(2.980)	(2.036)
RESULTADO FINANCEIRO			
Receitas financeiras	7	2.638	4.204
Despesas financeiras	7	(3)	(7)
Variação cambial, líquida		<u>-</u>	<u>-</u>
		2.635	4.197
LUCRO OPERACIONAL E ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		(345)	2.161
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		-	-
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL			
Correntes e de anos anteriores	2.11	(49)	(423)
Diferidos		-	-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>(394)</u>	<u>1.738</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO BÁSICO POR AÇÃO - R\$	5.b	(0,0017)	0,0074

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PÉROLA S.A.

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTE  
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E DE 2024  
(Em milhares de reais - R\$)

---

	<u>2025</u>	<u>2024</u>
LUCRO ( PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(394)	1.738
Outros resultados abrangentes	-	-
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	<u>(394)</u>	<u>1.738</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

---

PÉROLA S.A.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E DE 2024  
(Valores expressos em milhares de reais - R\$)

	Nota explicativa	Capital social	Reservas de lucros				Lucros (prejuízos) acumulados	Total
			Legal	Para contingências	Especial lucros	Retenção de lucros		
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		<u>23.600</u>	=	=	=	=	<u>(13.834)</u>	= <u>9.766</u>
Distribuição de dividendos		-					6.902	6.902
Lucro líquido do exercício		-					1.738	1.738
Destinação do lucro líquido do exercício:								
Reserva legal		-	-				-	-
Reserva para contingências		-		-			-	-
Reserva especial de lucros		-	-	-			-	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024		<u>23.600</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>(5.194)</u>	<u>18.406</u>
Distribuição de dividendos		-					-	-
Prejuízo líquido do exercício		-					(394)	(394)
Destinação do lucro líquido do exercício:								
Reserva legal		-	-				-	-
Reserva para contingências		-		-			-	-
Reserva especial de lucros		-	-	-			-	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025		<u>23.600</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>(5.588)</u>	<u>18.012</u>

PÉROLA S.A.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA  
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E DE 2024  
(Em milhares de reais - R\$)

	2025	2024
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	(345)	2.161
Ajustes para conciliar o lucro antes do imposto de renda e da contribuição social com o caixa líquido gerado pelas atividades operacionais:		
Depreciações e amortizações, incluindo itens apresentados como custo	-	-
Rendimentos de Títulos e Valores Mobiliários	(460)	(320)
Custo de bens do ativo imobilizado baixados	-	-
Variação nos ativos e passivos operacionais:		
Contas a receber de clientes	-	-
Impostos e contribuições a recuperar	(47)	(309)
Despesas antecipadas	17	1
Outros ativos circulantes e não circulantes	157	(423)
Fornecedores	12	(59)
Adiantamentos de clientes	-	-
Outros passivos circulantes e não circulantes	<u>2</u>	<u>(11)</u>
Caixa gerado pelas atividades operacionais	(664)	1.040
Impostos de renda e contribuição social pagos	-	-
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	<u>(664)</u>	<u>1.040</u>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
Títulos e Valores Mobiliários	(195)	48
Adições aos bens dos ativos imobilizado e intangível	-	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	<u>(195)</u>	<u>48</u>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
Pagamento de dividendos	-	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	-	-
<b>AUMENTO (DIMINUIÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<u><u>(859)</u></u>	<u><u>1.088</u></u>
<b>AUMENTO (DIMINUIÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA REPRESENTADO POR</b>		
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	14.567	13.479
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	<u>13.708</u>	14.567
	<u>(859)</u>	<u>1.088</u>
	-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Notas explicativas às demonstrações financeiras

## 1 Contexto operacional

A Pérola S.A. (“Companhia”) tem como acionistas a PCS Fosfatos do Brasil Ltda. (58%), S.A. Marítima Eurobrás (20%), Ultrabulk S.A. (empresa dinamarquesa que detém 20% do capital), Salmac Comércio Indústria Exportação e Importação S.A. (1%) e Cirne Companhia Industrial do Rio Grande do Norte (1%).

A Companhia foi constituída em 2005 e atuou no Porto de Santos na prestação de serviços portuários de descarregamento, armazenagem e expedição de produtos fertilizantes, grânéis sólidos, tendo iniciado suas atividades operacionais em maio de 2007, por meio do contrato celebrado com a Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP estabelecendo o direito consignado de operar os armazéns XII e XVII, com término inicialmente previsto para 2014.

Em 14 de janeiro de 2009, houve um acidente na Companhia proveniente de fenômeno pluvial que afetou parte de suas edificações, sendo que o armazém XII teve suas atividades operacionais interrompidas por vinte e quatro meses o outro armazém operou com capacidade reduzida por quatro meses.

Adicionalmente, referido contrato de arrendamento celebrado entre a Pérola e a Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP chegou ao seu término em 2014, sendo formalmente extinto pela Resolução da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ nº 3.495, de 27 de junho de 2014. A mesma Resolução autorizou que a CODESP concluísse os contratos de transição back-to-back firmados com a Companhia até que outras licitações fossem conduzidas. No entanto, à época da publicação da Resolução da ANTAQ, a Companhia já havia obtido, em 18 de dezembro de 2013, decisão liminar de uma vara da justiça federal em Santos, a qual foi ratificada por decisão posterior da Justiça Federal de Santos, que manteve a vigência do contrato de arrendamento. Porém, em 23 de novembro de 2016, referida liminar foi julgada improcedente pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Posteriormente, a Companhia firmou contratos de transição com a CODESP em outubro de 2017, abril de 2018, outubro de 2018, março de 2019 e setembro de 2019, mediante autorização obtida nos termos da Resolução ANTAQ nº 3.495/2014. O último contrato de transição foi celebrado em 24 de setembro de 2019. Em consonância com as disposições da regulamentação da ANTAQ, o prazo de vigência do último contrato foi de 90 dias, podendo ser inferior caso um licitante vencedor, selecionado por meio de leilão, assumisse as operações dos terminais. A ANTAQ publicou, em 12 de abril de 2019, um aviso de convocação – Leilão nº 01/2019, que foi realizado em 9 de agosto de 2019, para um novo processo voltado à outorga de arrendamento da área STS20 operada pela Pérola.

O vencedor deste Leilão foi a empresa Hidrovias do Brasil S/A, o que resultou em entrega dos armazéns por parte da Pérola à SPA, ao fim do Contrato de Transição ocorrido em 23 de dezembro de 2019.

## **2 Principais práticas contábeis**

### **2.1 Declaração de conformidade**

As demonstrações financeiras individuais da controladora foram elaboradas de acordo com o BR GAAP.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 25 de fevereiro de 2026. Após a sua emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

### **2.2 Base de mensuração**

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico como base de valor, exceto os instrumentos financeiros não-derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo.

### **2.3 Uso de estimativas**

A Companhia deve elaborar estimativas e premissas que afetam os valores reportados nas demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas. Os resultados reais podem divergir significativamente dessas estimativas.

### **2.4 Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras**

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados em reais (R\$), moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras, que representa a moeda do principal ambiente econômico no qual a Companhia opera.

O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia é como segue:

### **2.5 Caixa e equivalentes de caixa**

O Grupo aplicou inicialmente o CPC 47/IFRS 15 e CPC 48/IFRS 9 a partir de 1º de janeiro de 2018. Uma série de outras novas normas também entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, mas não afetaram materialmente as demonstrações financeiras do Grupo.

Incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários à vista, investimentos temporários de curto prazo, com até 90 dias da data da aplicação ou considerados de liquidez imediata ou conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações financeiras, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

## **2.6 Títulos e valores mobiliários**

Compreendem os instrumentos financeiros destinados à negociação e estão registrados pelo valor do custo, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas de encerramento dos exercícios, ajustado ao valor justo do instrumento financeiro. Os juros e a correção monetária, assim como as variações decorrentes da avaliação ao valor justo, são reconhecidos no resultado, quando incorridos.

## **2.7 Imobilizado**

Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção, deduzido de depreciação acumulada e ajustes ao seu valor de recuperação (valor em uso), quando aplicável. Os encargos financeiros decorrentes de financiamentos obtidos com terceiros foram capitalizados ao custo de construção do ativo imobilizado quando estava em andamento. A depreciação é calculada pelo método linear às taxas anuais de depreciação, e a vida útil estimada é revisada na data das demonstrações financeiras, e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas, se houver, é contabilizado prospectivamente, conforme demonstrado na nota explicativa nº 7.

## **2.8 Avaliação do valor recuperável dos ativos**

O Grupo considera evidência de perda de valor de ativos mensurados pelo custo amortizado tanto em nível individual como em nível coletivo. Todos os ativos individualmente significativos são avaliados quanto à perda por redução ao valor recuperável. Aqueles que não sofreram perda de valor individualmente foram então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que pudesse ter ocorrido, mas não tinha ainda sido identificada. Ativos que não eram individualmente significativos foram avaliados coletivamente quanto à perda de valor com base no agrupamento de ativos com características de risco similares.

## **2.9 Outros ativos e passivos**

Registrados pelo seu valor realizável (ativos) e pelos seus valores conhecidos ou estimáveis (passivos), acrescidos de juros, variações monetárias e encargos, quando aplicável.

## **2.10 Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas**

Reconhecida, se aplicável, quando a Companhia possui uma obrigação presente (legal ou construtiva) como resultado de um evento passado, existe provável saída de recursos financeiros para liquidar essa obrigação e o valor pode ser razoavelmente estimado na data das demonstrações financeiras.

## **2.11 Imposto de renda e contribuição social**

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o resultado fiscal excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o resultado fiscal para contribuição social sobre o lucro líquido.

O Resultado com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes. O imposto corrente é reconhecido no resultado.

A conciliação da despesa de imposto de renda (IR) e da contribuição social (CS) à alíquota nominal com a despesa efetiva é a seguinte:

	<b>2025</b>	<b>2024</b>
Resultado antes do IR e CS	(345)	2.161
(-) ajuste nas bases de cálculos do IR e CS	(264)	(75)
(-) comp. Prej. Fiscal IR / Base Negativa CS	-	<u>(626)</u>
(=) Bases Ajustadas	<u>(609)</u>	1.460
Alíquota do IR e da CS	-	25% e 9%
Resultado do IR e da CS à alíquota nominal	-	472

## **2.12 Instrumentos financeiros**

### ***(i) Passivos financeiros***

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado. Os passivos financeiros da Companhia são classificados somente na categoria de outros passivos financeiros.

### ***(ii) Instrumentos financeiros derivativos***

A Companhia não possuía instrumentos financeiros registrados nas demonstrações financeiras classificados nessa categoria em 31 de dezembro de 2025 e de 2024.

## **2.13 Apuração do resultado**

As demais despesas e receitas são registradas quando incorridas ou auferidas, respectivamente.

## **2.14 Resultado financeiro**

Representa juros sobre aplicações financeiras, e outras receitas financeiras.

A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado pelo método de juros efetivos.

## **2.15 Lucro / Prejuízo líquido por ação**

O resultado básico e diluído por ação é calculado por meio do resultado do exercício e a média ponderada das ações em circulação no respectivo exercício, nos termos do pronunciamento técnico CPC 41 - Resultado por Ação.

A Companhia não possui quaisquer acordos ou contratos que possam representar diluição do lucro por ação.

## Outras normas

As seguintes normas alteradas e interpretações não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo.

- IFRIC 23/ICPC 22 Incerteza sobre Tratamentos de Tributos sobre o Lucro.
- Características de Pré-Pagamento com Remuneração Negativa (Alterações na IFRS 9).
- Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto (Alterações no CPC 18(R2) / IAS 28).
- Alterações no Plano, Reduções ou Liquidação do Plano (Alterações no CPC 33 / IAS 19).
- Ciclo de melhorias anuais nas normas IFRS 2015-2017 - várias normas.
- Alterações nas referências à estrutura conceitual nas normas IFRS.
- IFRS 17 Contratos de Seguros

## 3 Caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários

### a. Caixa e equivalentes de caixa

	2025	2024
Bancos conta movimento	-	-
Aplicações financeiras	<u>13.708</u>	<u>14.567</u>
	<u>13.708</u>	<u>14.567</u>

A tabela a seguir demonstra as aplicações financeiras detalhadas pelo tipo de aplicação sendo resgatáveis a qualquer momento com insignificante risco de mudança de valor:

Tipo de aplicação	2025	2024
CDB - Banco Bradesco S.A.	<u>13.708</u>	<u>14.567</u>
	<u>13.708</u>	<u>14.567</u>

## b. Títulos e valores mobiliários

<b>Fundos de investimento não exclusivos</b>	<b>2025</b>	<b>2024</b>
Fundo de investimento - Banco do Brasil S.A.	<u>3.849</u>	<u>3.194</u>
	<u>3.849</u>	<u>3.194</u>

Essas aplicações financeiras estão sujeitas a riscos de mudanças de valor

## Saldos e transações

	<u>2025</u>		
	<b>Ativo circulante</b>	<b>não - Passivo</b>	
	<b>adiantamentos a fornecedores</b>	<b>circulante fornecedores</b>	<b>- Resultado - custo</b>
S.A. Marítima Eurobrás	1.611	-	-
Ultrabulk S.A.	-	-	-
Rodrigues Grecco Ltda.	77	-	-
Potafertz Fertilizantes Representação Comercial Ltda.	-	-	-
	<u>1.688</u>	<u>-</u>	<u>-</u>

	<u>2024</u>		
	<b>Ativo circulante</b>	<b>não - Passivo</b>	
	<b>adiantamentos a fornecedores</b>	<b>circulante fornecedores</b>	<b>- Resultado - Custo</b>
S.A. Marítima Eurobrás	1.611	-	-
Ultrabulk S.A.	-	-	-
Rodrigues Grecco Ltda.	77	-	-
Potafertz Fertilizantes Representação Comercial Ltda.	-	-	-
	<u>1.688</u>	<u>-</u>	<u>-</u>

As transações mercantis entre as partes relacionadas referem-se à aquisição de serviços de descarregamento de cargas no Porto de Santos, sendo estas diretamente relacionadas com as atividades operacionais da Companhia.

### Remuneração da Diretoria

A remuneração da Diretoria em 2025 foi de R\$ 312 (R\$ 313 em 2024), A Administração não recebe benefícios pós-aposentadoria nem outros benefícios de longo prazo.

## 4 Imobilizado

			<u>2025</u>		<u>2024</u>
	Taxa média anual de depreciação -%	Custo	Depreciação acumulada (31)	Líquido	Líquido
Computadores e periféricos	20	31		-	-

## 5 Patrimônio líquido

### a. Capital social

O capital social em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 é de R\$ 23.600 e está representado por 236.000.000 de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

### b. Lucro / Prejuízo por ação

Em conformidade com o pronunciamento técnico CPC 41, a tabela a seguir reconcilia o lucro líquido com os montantes usados para calcular o lucro básico por ação:

	<u>2025</u>	<u>2024</u>
Lucro (Prejuízo) líquido do exercício	(394)	1.738
Média ponderada das ações ordinárias em circulação	236.000.000	236.000.000
Lucro líquido básico por ação - R\$	<u>(0,0017)</u>	<u>0,0074</u>

## 6 Informações sobre a natureza das despesas reconhecidas na demonstração do resultado

A Companhia apresentou a demonstração do resultado utilizando uma classificação das despesas com base na sua função. As informações sobre a natureza dessas despesas reconhecidas na demonstração do resultado são apresentadas a seguir:

	<b>2025</b>	<b>2024</b>
Salários e benefícios	469	497
Depreciações e amortizações	-	-
Consultoria, assessorial jurídica e auditoria	1.809	2.157
Outras despesas e receitas	702	(618)
	<u>2.980</u>	<u>2.036</u>

## 7 Resultado financeiro

	<b>2025</b>	<b>2024</b>
Receitas financeiras:		
Rendimento de aplicações financeiras	162	2.110
Outras	2.476	2.094
	<u>2.638</u>	<u>4.204</u>
Despesas financeiras:		
Outras	(3)	(7)
	<u>(3)</u>	<u>(7)</u>
Varição cambial, líquida:		
Varição cambial ativa	-	-
Varição cambial passiva	-	-
	<u>-</u>	<u>-</u>
Resultado Financeiro	<u>2.635</u>	<u>4.197</u>

## 8 Seguros

A política de seguros adotada visa para cobrir as eventuais responsabilidades ou riscos de seus ativos.

A Companhia possui seguro de D&O.

### Instrumentos financeiros

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo.

## a. Categorias dos instrumentos financeiros

	<u>Valores contábil e de mercado</u>	
	2025	2024
Ativos financeiros:		
Empréstimos e recebíveis:		
Caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários	17.557	17.761
Passivos financeiros:		
Outros passivos:		
Fornecedores	19	7

A Administração da Companhia é de opinião que os instrumentos financeiros, os quais estão reconhecidos nas demonstrações financeiras pelos seus valores contábeis, não apresentam variações significativas em relação aos respectivos valores de mercado.

## b. Risco de taxas de câmbio

Os resultados da Companhia não estão suscetíveis a variações em virtude de os efeitos da volatilidade da taxa de câmbio sobre os ativos e passivos atrelados a moedas estrangeiras não serem relevantes.

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a Companhia não possuía operações com instrumentos financeiros derivativos nem de risco semelhante.

## 9 Operação Skala e Outros Procedimentos Materiais

Em razão da citação da Companhia na Operação Skala, o Conselho de Administração conduziu investigações internas, com o auxílio de empresa externa, com o objetivo de identificar o suposto envolvimento de executivos em processos de obtenção de favorecimento em licitações de áreas portuárias. Como resultado dessas investigações, foram identificados pagamentos efetuados à empresa mencionada na operação, mas não o envolvimento dos membros da Administração da Companhia.

As investigações prosseguiram e em 2021, a Polícia Federal começou a reunir informações sobre os então diretores e membros do conselho de administração da Pérola à época dos fatos. Não houve movimentações no inquérito até setembro de 2023, quando o Ministério Público Federal estendeu o prazo para conclusão do inquérito e determinou que a Polícia Federal tomasse medidas para tomar depoimento desses indivíduos. Em dezembro de 2023, a Polícia Federal enviou intimações para os órgãos competentes (inclusive a Junta Comercial) para apurar quem são os atuais administradores da Pérola e o endereço de sua sede.

Após tentativa de oitiva de indivíduos supostamente relacionados aos fatos investigados, em 23 de abril de 2025, o delegado da Polícia Federal responsável pelo caso apresentou o relatório final de investigações, no qual afirmou não ter obtido elementos que permitissem identificar a autoria ou comprovar a materialidade dos crimes investigados, inclusive em razão do falecimento do indivíduo responsável pela empresa mencionada na Operação Skala. Em seguida, os autos foram remetidos ao Ministério Público Federal em São Paulo, que, no dia seguinte, manifestou-se pelo declínio de competência em favor de uma das varas federais da cidade de Santos. Esse pedido ainda não foi examinado.

Com relação aos outros processos da Companhia, incluindo os processos relatados sob os itens a) c) abaixo, a administração da Pérola entende que, de acordo com BR GAAP e após consultas com seus assessores jurídicos, a Companhia não está obrigada a provisionar quaisquer valores

em suas demonstrações financeiras relativamente às contingências envolvidas em tais processos.

a) Processos Administrativos Fiscais

Em novembro de 2019 e janeiro de 2020, a Pérola sofreu autuações fiscais administrativas pela Receita Federal do Brasil, que originaram os processos nº 19515.720936/2019-05 e nº 19515.720005/2020-32, decorrentes de Autos de Infração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (“IRPJ”), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (“CSLL”) e Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”), referentes aos anos-calendário de 2014 a 2018. Em que pese a companhia entender que esses débitos não são devidos, tendo em vista o encerramento de suas atividades no país, no início de março de 2023, a Pérola requereu junto à RFB sua adesão ao novo Programa de Redução de Litigiosidade Fiscal (Litígio Zero) lançado pelo Governo Federal. Com a adesão a essa transação pela Pérola, o valor da dívida consolidada sob os 2 (dois) processos foi reduzida para R\$ 2.411.835,89, depois de utilizar créditos fiscais de R\$ 5.627.617,01, o qual foi pago pela Pérola em 9 (nove) parcelas mensais em 2023. Em 10 de outubro de 2024, a Empresa foi notificada de decisão liminar que deferiu sua inscrição no programa, por ter atendido aos requisitos formais. Em 03 de dezembro de 2024, a Empresa foi notificada que o pedido de Transação Tributária, formalizado através do processo nº 13031.133543/2023-91 por Pérola, foi consolidado nos sistemas da Receita Federal, resultando na extinção do contencioso administrativo, conforme Comunicado 292/2024. Em maio de 2025, nos processos administrativos de arrolamento relacionados (10845.724.165/2019-19 - Pérola, 10845.724.165/2019-19 - Nelson e 10845.724167/2019-08 - Ronaldo Torres), houve a intimação sobre o cancelamento do arrolamento de bens em nome da Pérola e de seus diretores, em virtude do pagamento no Programa Litígio Zero. A RFB dispõe de cinco anos para a análise dos créditos utilizados. Assim a RFB tem até fevereiro do 2028 para análise dos créditos de R\$ 5.627.617,01 e questionar a validade de tais créditos.

b) Procedimento MINFRA/ANTAQ

Em setembro de 2015, a Pérola instaurou perante a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (“ANTAQ”) um processo administrativo para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro da concessão portuária no Porto de Santos. Em abril de 2018, a ANTAQ emitiu um parecer concluindo que a Pérola já havia amortizado seus investimentos e sido compensada pelos prejuízos sofridos em virtude da extensão judicial do contrato de arrendamento portuário para além do seu prazo original (2014). Nesse sentido, a ANTAQ concluiu pela existência de um valor presente líquido positivo de R\$ 3.480.053,41 em fevereiro de 2014. O MINFRA (atual Ministério de Portos e Aeroportos) entendeu que esse valor deveria ser reembolsado pela Pérola para a União Federal. Em virtude dessa decisão, em março de 2022, a Pérola propôs, perante a Justiça Federal de São Paulo, uma ação declaratória com pedido de medida cautelar para que a ANTAQ e Ministério da Infraestrutura fossem impedidos de cobrar da Pérola o valor presente líquido apurado pela ANTAQ resultante da concessão portuária. A ANTAQ emitiu alguns pareceres, opinando que a Pérola deveria pagar à União Federal não somente o valor presente líquido positivo resultante da concessão portuária, mas também o valor recebido pela Pérola da Zurich relativamente à apólice de seguro por danos que a Pérola tinha com a Zurich. No meio tempo, o pedido de medida cautelar feito pela Pérola no processo judicial em trâmite na Justiça Federal de São Paulo foi negado e, a pedido da Pérola, a ação judicial foi temporariamente suspensa. Em apoio à sua posição jurídica, a Pérola obteve pareceres jurídicos e, finalmente, o departamento técnico da ANTAQ emitiu um parecer no sentido de que, embora a União Federal pudesse cobrar o valor do VPL positivo, o valor referente ao pagamento do seguro pela Zurich não deveria ser revertido para a União. Em seguida, a pedido da relatora do processo na ANTAQ, a procuradoria federal emitiu parecer em sentido contrário, opinando que o pagamento do seguro pela Zurich poderia, sim, ser revertido para a União. Os pareceres foram encaminhados à diretora relatora do caso, e, no final de 2024, a Diretoria Colegiada da ANTAQ decidiu que a União Federal poderia, sim, cobrar os valores referentes ao VPL positivo e, além disso, determinou que o recebimento do valor do seguro pago à Pérola pela Zurich teria aumentado o valor do VPL positivo para R\$

4.860.236,35, valor este que, por sua vez, deveria ser revertido para a União. Em outubro de 2024, a Pérola opôs embargos de declaração contra a decisão da Diretoria Colegiada da ANTAQ, buscando esclarecer omissões e obscuridades na decisão relacionadas ao cálculo do VPL positivo pela ANTAQ. Em dezembro de 2024, a Gerência de Outorgas de Autorização (GOA) da ANTAQ emitiu parecer pelo conhecimento dos embargos de declaração, mas, no mérito, pelo seu desacolhimento. Em março de 2025, a Diretoria Colegiada da ANTAQ conheceu e acolheu, parcialmente, os embargos de declaração da Pérola para esclarecer que a União poderia se apropriar apenas do valor pago pela Zurich à Pérola, a título de indenização securitária, correspondente à reconstrução do Armazém XII – que totalizava, em junho de 2021, R\$ 10.688.799,20 (a ser atualizado). Contra essa decisão, a Pérola apresentou, ainda em março de 2025, recurso de reconsideração, acompanhado de novo parecer jurídico, alegando a impossibilidade de reversão, à União, da integralidade do valor de indenização securitária pago pela Zurich, bem como a necessidade de revisão do VPL positivo apurado pela ANTAQ no processo de reequilíbrio. O recurso de reconsideração aguarda análise pela Diretoria Colegiada da ANTAQ. Em paralelo, o MINFRA enviou as decisões da ANTAQ autorizando a cobrança do VPL positivo acrescido do valor recebido pela Pérola a título de indenização securitária à Autoridade Portuária de Santos.

c) Investigação Ambiental

Quando a Pérola encerrou suas atividades operacionais em dezembro de 2019, a Autoridade Portuária (SPA) solicitou que a companhia efetuasse uma Investigação Ambiental para apuração de potencial poluição e submetesse o relatório à CETESB, fazendo a mesma exigência à empresa Hidrovias do Brasil (Hidrovias), que sucedeu a Pérola no arrendamento do terminal STS20.

Foi inicialmente realizada uma Avaliação Ambiental Preliminar e Monitoramento do Solo e da Qualidade da Água Subterrânea, que indicaram potencial contaminação, passando-se então à Investigação Confirmatória, que confirmou a presença de substâncias nitrogenadas, amônia e metais dissolvidos (bário, cádmio, chumbo, cobalto e níquel). Essas também foram as conclusões dos estudos da Hidrovias. Diante desses achados, foi necessário partir para Investigação Ambiental Detalhada e Análise de Risco.

Tendo em vista que se tratava da mesma área, foi acordado entre Pérola e Hidrovias que cada uma contrataria sua própria empresa consultora e produziria relatórios autônomos, mas que seriam apresentados conjuntamente à CETESB, o que foi feito em processo administrativo que corre em nome da Hidrovias, com a Pérola figurando como interveniente. Foi confirmada a contaminação pontual e, em 2023, foi apresentado Plano de Intervenção para a área afetada, que consistia em monitoramento da área, com coleta de solo e água subterrânea, por 2 anos.

No início de 2024 as empresas apresentaram os resultados das suas duas primeiras campanhas de Monitoramento do Solo e da Qualidade da Água Subterrânea, os quais foram avaliados e aceitos pela CETESB, conforme apontado no Parecer CETESB nº18100382, datado de 20/04/2024. No referido parecer, conclui-se que “com base nas Informações apresentadas a empresa deve dar continuidade às campanhas semestrais de monitoramento para encerramento por mais dois ciclos, com apresentação de relatório conclusivo, contendo avaliação crítica e compilação de todos os resultados obtidos”.

As demais campanhas foram executadas ao longo de 2024 e apresentadas em 2025, concluindo-se pela recomendação da restrição do uso de água subterrânea para consumo humano. Em resposta, a CETESB exarou a Informação Técnica nº320/2025/PCAI, na qual são solicitadas algumas informações finais a serem fornecidas apenas pela Hidrovias, não restando outras atividades a serem desenvolvida pela Pérola.

Assim, havendo sido finalizados os estudos necessários e concluído o plano de intervenção, neste ano de 2026 a Pérola solicitou à CETESB a expedição de declaração de conclusão dos trabalhos, para que seja devidamente apresentada à Autoridade Portuária de Santos – APS, e, no momento, aguarda a expedição desse documento.

## **10 Autorização para emissão das demonstrações financeiras**

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Diretoria da Companhia e autorizadas para emissão originalmente em 25 de fevereiro de 2026.

Ronaldo Monteiro Torres – Diretor Financeiro

Marina Fernandes Lopez – Diretora Comercial

Ronaldo Monteiro Torres – Contador – CRC 1SP 132.036/O-0